
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz aos “CONTRATOS Nº 074/2022 e Nº 084/2022, oriundo da Chamada Pública Nº 004/2021 celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA e as empresas ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RESERVA EXTRATIVISTA DO IRIRI e CLAUDEMIR DEL CASTILHO, como segue:

Pelo presente instrumento, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Kátia Mirella da Silva Lopes - Secretária Municipal de Educação, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária nos Contratos nº 074/2022 e nº 084/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa dos Contratos nº 074/2022 e nº 084/2022, originário da CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021, sob a que versa sobre AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas,

bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 361 0007 2046 – Manutenção das Escolas Indígenas

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0008 2047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígenas PNAE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recurso do PNAE

12 361 0008 2048 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Fundamental – PNAE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 52 00 00 – Transferência de Recurso do PNAE

12 361 0008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar RESEX

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

12 361 0010 2051 – Manutenção das Escolas das Resex

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0011 2052 – Manutenção do Salário Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 50 00 00 – Transferência do Salário – Educação

12 361 0012 2058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação

12 365 0008 2068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Pré-Escolar – PNAE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recurso do PNAE

12 365 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar de Creches – PNAE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recurso do PNAE

12 366 0008 2070 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

EJA

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recurso do PNAE

12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especial

AEE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recurso do PNAE

12 362 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio –

ESTADO

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 71 00 00 – Transferência de convenio-estado/educação

12 362 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio –

PNAEM

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

15 52 00 00 – Transferência de Recurso do PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 04 de julho de 2022.

KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Educação